



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 108/92

Presta homenagem e dá denominação a logradouro público desta cidade.

A Câmara Municipal de Guiricema, por seus Vereadores decretou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada "TRAVESSA JOSÉ SPERIDIÃO CRUZ" a passagem pública que liga a Travessa da Igreja Matriz à Rua Braz Di Mingo, nesta cidade.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Guiricema, 30 de novembro de 1992.

Ari Lucas de Paula Santos
Ari Lucas de Paula Santos
Prefeito Municipal

Sylvio De Battisti
Sylvio De Battisti
Assist. Téc. de Administ. II